



CÂMARA DOS DEPUTADOS

RECURSO N.º 201, DE 2017
(Do Sr. Alberto Fraga)

Recorre, com base no art. 95, § 8º, do RICD, da decisão do Presidente na Questão de Ordem nº 275/2017.

DESPACHO:

SUBMETA-SE AO PLENÁRIO, APÓS TER SIDO OUVIDA A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA, NOS TERMOS DO ART. 95, § 8º, DO REGIMENTO INTERNO. PUBLIQUE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



Rec. 201/2017

Questão de Ordem Nº 275

<i>Autor</i>	<i>Partido/UF</i>	<i>Data-Hora</i>	<i>Legislatura</i>
ALBERTO FRAGA	DEM-DF	15/03/2017 00:00	55

Presidente da Sessão

CARLOS MANATO (SD-ES)

Ementa

Defende que o requerimento de votação pelo processo nominal do requerimento de retirada de pauta da Proposta de Emenda à Constituição n. 395/2014 (gratuidade do ensino público em estabelecimentos judiciais) deveria ser declarado prejudicado pela Mesa, com fundamento no art. 186, § 2º, do Regimento Interno, uma vez que pedido idêntico foi rejeitado no primeiro turno de votação.

Texto da Questão de Ordem

Sessão Deliberativa Extraordinária – 15/3/2017 iniciada às 10h02:

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Passa-se à apreciação da matéria sobre a mesa e da constante da Ordem do Dia. Item único.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 395-C, DE 2014 (DO SR. ALEX CANZIANI E OUTROS)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 395-B, de 2014, que altera a redação do inciso IV do art. 206 da Constituição Federal, referente à gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Há sobre a mesa o seguinte requerimento de retirada de pauta:

Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 83, parágrafo único, II, "c", combinado com o art. 117, IV, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a retirada de pauta, presente a Ordem do Dia, da PEC 395, de 2014.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Com a palavra o Deputado Glauber Braga. (Pausa.) Também existe um requerimento de votação nominal da retirada de pauta do próprio PSOL.

O SR. GLAUBER BRAGA (PSOL-RJ. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, olha a pressão aí...

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Não, é sem pressão. Para falar a favor do requerimento, concedo a palavra ao nobre Deputado Glauber Braga.

O SR. GLAUBER BRAGA - A Mesa vai fazer a avaliação dos requerimentos que há sobre a mesa. Não adianta fazer pressão dizendo que o requerimento foi prejudicado.

O SR. ALBERTO FRAGA (DEM-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, este requerimento está prejudicado, porque já houve, no dia 21 de outubro, essa votação de retirada de pauta.

O SR. GLAUBER BRAGA - Isso foi no primeiro turno, mas agora estamos no segundo



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM
SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

turno, Deputado Alberto Fraga.

O SR. ALBERTO FRAGA - Não, isso vale para a matéria.

O SR. GLAUBER BRAGA - Estamos no segundo turno da votação.

O SR. ALBERTO FRAGA - Não, mas isso vale para o processado todo.

O SR. GLAUBER BRAGA - A Mesa já tomou a sua decisão e não pode agir mediante pressão feita por Parlamentares.

O SR. ALBERTO FRAGA - Não, a Mesa não tomou decisão.

O SR. GLAUBER BRAGA - O meu tempo já foi até iniciado para que eu pudesse fazer o uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - No primeiro turno, houve o requerimento de retirada de pauta, mas este requerimento é para a matéria agora. Então, é regimental o requerimento. Deputado Glauber Braga, V.Exa. tem 5 minutos para falar favoravelmente ao requerimento.

[...]

O SR. ALBERTO FRAGA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Tem a palavra o Deputado Alberto Fraga, para uma questão de ordem.

O SR. ALBERTO FRAGA (DEM-DF. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o art. 186, § 2º, diz o seguinte:

“Art. 186.

§ 2º Quando algum Deputado requerer votação nominal e a Câmara não a conceder, será vedado requerê-la novamente para a mesma proposição — não se fala aqui de turno não —, ou para as que lhes forem acessórias”.

Para melhor ilustração, Sr. Presidente, há uma questão de ordem que já foi decidida, a Questão de Ordem nº 361, de 2013:

“Não é possível a reapresentação de requerimento de votação, pelo processo nominal, rejeitado, ainda que em nova sessão”.

Portanto, Sr. Presidente, a Oposição não pode aqui querer fazer obstrução de uma matéria do Governo de forma ilegal. Nessa brincadeira, ganharam 5 minutos usando a tribuna.

O SR. IVAN VALENTE - Estão lá de novo!

O SR. ALBERTO FRAGA - Portanto, eu peço a V.Exa. que defira a minha questão de ordem e que dê como prejudicado esse requerimento. Senão, vai abrir um precedente



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM
SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

para todas as outras sessões e matérias. Por isso, eu peço a V.Exa. que dê como prejudicado o pedido de votação nominal.

O SR. IVAN VALENTE - Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (Bloco/PTB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Deputado Alberto Fraga tem razão.

O SR. IVAN VALENTE - Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Olhem só...

O SR. NELSON MARQUEZELLI - Sr. Presidente, o Deputado Alberto Fraga tem razão.

O SR. IVAN VALENTE - Para contraditar.

O SR. NELSON MARQUEZELLI - O Deputado Alberto Fraga tem razão: pode despachar, de ofício.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Não, não. Nós conversamos aqui. Este requerimento de retirada de pauta foi no primeiro turno para o requerimento e não, assim, para a proposição, que era a PEC 395. Agora, é para a retirada de pauta do requerimento. Então, procede e nós vamos manter o requerimento, vamos discuti-lo e votá-lo. (Pausa.) Nós estamos votando o requerimento de votação nominal da retirada de pauta. Com a palavra o Deputado Daniel...

O SR. ALBERTO FRAGA - Sr. Presidente, eu queria recorrer...

O SR. CAETANO - Sr. Presidente, é para retirar a matéria de pauta ou o requerimento de pauta?

O SR. ALBERTO FRAGA - ... à CCJ e dizer que V.Exa. abre um precedente muito perigoso aqui nesta Casa, porque isso vai dar vazão para que cada requerimento tenha votação nominal.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Não, estamos num novo turno de votação, Sr. Presidente.

O SR. ALBERTO FRAGA - Eu requeiro...

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Nobre Deputado, V.Exa. está coberto de razão em requerer a CCJ.

O SR. ALBERTO FRAGA (DEM-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu posso pedir o apoio do Plenário para suspender essa decisão?

O SR. IVAN VALENTE - Não, Sr. Presidente.

O SR. ALBERTO FRAGA - É regimental.



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM
SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

O SR. IVAN VALENTE - Tem que recorrer à Comissão de Constituição e Justiça. Sr. Presidente,...

O SR. ALBERTO FRAGA - Então, eu peço o apoio do Plenário: um décimo. Que V.Exa. consulte o Plenário.

O SR. GLAUBER BRAGA (PSOL-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Se pedir o apoio do Plenário tem que ser nominal com a determinação clara do conjunto de Parlamentares para o apoio.

O SR. ALBERTO FRAGA - Não.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Olha, Deputado Alberto Fraga,...

O SR. ALBERTO FRAGA - São dos presentes, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - ... V.Exa. pedir o apoio também é regimental. Certo? Nós temos que ter o apoio de um terço do Plenário. Se V.Exa. tiver apoio de um terço do plenário aí nós vamos submeter esse requerimento de V.Exa. a uma votação nominal.

O SR. ALBERTO FRAGA - Eu gostaria de conferir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Então,...

O SR. ALBERTO FRAGA - Eu peço apoio ao Plenário, então, para...

O SR. EDMILSON RODRIGUES - O Deputado Fraga está também ajudando a procrastinar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Olhem só...

O SR. IVAN VALENTE - Dê continuidade aí, Sr. Presidente.

(Manifestação no plenário: O PSDB concorda com essa posição.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Srs. Deputados, eu estou seguindo o Regimento Interno.

O SR. IVAN VALENTE - Para orientação de bancada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Eu estou seguindo o Regimento Interno.

A SRA. ALICE PORTUGAL - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Vamos continuar seguindo o Regimento.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (Bloco/PTB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O PTB apoia a posição...



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM
SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

A SRA. ALICE PORTUGAL - Pela ordem, Sr. Presidente. Art. 192.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Aqueles que apoiam o pedido do Deputado Alberto Fraga levantem a mão.

(Pausa.)

Não alcançou um terço, negado.

O SR. POMPEO DE MATTOS (PDT-RS) - Verificação, Sr. Presidente.

A SRA. ALICE PORTUGAL - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. POMPEO DE MATTOS - Verificação, Sr. Presidente.

A SRA. ALICE PORTUGAL - Pela ordem, Sr. Presidente. Art. 192

O SR. POMPEO DE MATTOS - Pedido de verificação, Sr. Presidente.

A SRA. ALICE PORTUGAL - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - No requerimento, nós já fazemos a verificação, sem problema nenhum. Concedo a palavra ao Deputado Daniel Coelho, para falar contrariamente à matéria.

[...]

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Muito obrigado, nobre Deputado. Para falar a favor, tem a palavra o Deputado Edmilson Rodrigues. Desculpe--me, Deputado Edmilson Rodrigues. Já falaram um contra e um a favor. O Deputado Glauber Braga já havia falado. Em votação o requerimento para votação nominal da retirada de pauta.

Decisão

Presidente que proferiu a Decisão

CARLOS MANATO (SD-ES)

Ementa

Reitera a regimentalidade do requerimento de votação pelo processo nominal do requerimento de retirada de pauta. Esclarece que o requerimento ao qual se refere o autor da questão de ordem pedia a votação nominal do pedido de retirada de pauta e não da Proposta de Emenda à Constituição. Dessa forma, a rejeição tem seu efeito restrito ao requerimento apresentado no primeiro turno de votação e não impede novo pedido de votação pelo processo nominal para o requerimento em apreciação no momento.

Quanto ao pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso, não houve apoio de um terço dos presentes.

Recurso

Autor do Recurso

ALBERTO FRAGA (DEM-DF)

Ementa

RECURSO Nº: (AGUARDANDO NUMERAÇÃO)

Recorre, com base no art. 95, § 8º, do RICD, da decisão do Presidente na Questão de Ordem n. 275/2017.

16 FEV. 2017